



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo  
Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

## **CONTRATO 10/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025 PROCESSO Nº 12/2025**

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021  
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UM COMPUTADOR TIPO SERVIDOR, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS E A EMPRESA FIORILLI SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS - SP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na PRAÇA VOVÓ MARIQUINHA, 30 – CENTRO – MIGUELÓPOLIS – SP – CEP: 14.530-000 – TELEFONE: 16 – 3835-1600, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 64.924.798/0001-40, neste ato representado por seu Presidente, ROGÉRIO CARRIJO MARQUES, neste ato denominado CONTRATANTE, e a empresa **FIORILLI SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.518.315/0001-89, com sede na Av. Marginal nº 65 na cidade de Balsamo/SP, neste ato representada por seu sócio Sr. Neder Fiorilli, portador do CPF sob o nº 181.461.778-75, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o procedimento de dispensa de licitação n.º 12/2025 de conformidade com a Lei n.º 14.133/21, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente licitação tem como objeto a execução de LOCAÇÃO DE UM COMPUTADOR TIPO SERVIDOR, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DURANTE TODO O PERÍODO CONTRATUAL, ASSEGURANDO O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, COM EVENTUAIS REPAROS OU SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES COBERTOS SEM CUSTOS ADICIONAIS, GARANTINDO A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

A entrega do equipamento bem como a instalação e configuração não podem exceder 14 dias após assinatura do contrato.

A contratada deverá assegurar suporte técnico eficiente e tempestivo, com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços prestados pelo equipamento locado. O atendimento será realizado remotamente sempre que possível, sendo exigida a realização de visita presencial sempre que a solução do problema não puder ser efetuada à distância.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

A Contratada deverá fornecer garantia total pelo período de vigência do contrato pelos hardwares.

## ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

O equipamento a ser locado deve atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

- **Modelo:** PowerEdge R610 com Chassis para até 6 HD 2.5”.
- **Processador:** 2 Processadores 5500 ou 5600 series Xeon Processor.
- **Memória RAM:** 128GB (12 slots na frequência máxima de 1333Mhz/DDR3), expansível até 192GB.
- **Armazenamento:** 6 SSD Server 24x7 500GB.
- **Gerenciamento Remoto:** iDRAC6 Enterprise.
- **Rede:** 4x QLogic BCM5709C Gigabit Ethernet.
- **Controladora RAID:** PERC 6/i SAS RAID Controller 2x4 Connectors, Internal, PCIe 256MB Cache ou PERC H700 com 512MB.
- **Fonte de Alimentação:** Redundante de 717W.
- **Unidade Óptica:** DVD ROM, SATA, Internal.

A contratada deverá estar à disposição da Câmara Municipal de Miguelópolis para garantir o pleno funcionamento do servidor durante todo o período contratual, incluindo:

Suporte técnico especializado, com atendimento remoto e/ou presencial conforme a necessidade e urgência do chamado;

Reposição ou substituição de peças ou componentes defeituosos, decorrentes de vício ou falha de fabricação, sem qualquer custo adicional para a Administração;

Atendimento com prazos proporcionais à urgência da demanda e à disponibilidade técnica, devendo a empresa contratada apresentar pronta resposta e resolução das ocorrências notificadas.

## SUPORTE TÉCNICO

A contratada deverá prestar suporte técnico ao equipamento locado durante todo o período contratual, garantindo a continuidade do funcionamento do servidor, com prazos máximos de atendimento e solução conforme o grau de urgência, nos seguintes termos:

### I – Ocorrência crítica (Alta Urgência):

Falhas que gerem indisponibilidade total ou comprometimento grave das atividades da Câmara (ex: servidor inoperante, sistema totalmente fora do ar).

Prazo para início do atendimento: até 30 (trinta) minutos após comunicação formal



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

Prazo para solução: até 4 (quatro) horas, prorrogável apenas mediante justificativa técnica aceita pela contratante.

## II – Ocorrência intermediária (Média Urgência):

Problemas que afetem parcialmente o desempenho, mas sem causar paralisação total (ex: lentidão significativa, falhas recorrentes).

Prazo para início do atendimento: até 2 (duas) horas úteis.

Prazo para solução: até 24 (vinte e quatro) horas úteis.

## III – Ocorrência leve (Baixa Urgência):

Dúvidas técnicas, solicitações de orientação ou ajustes que não impeçam diretamente o uso do sistema, mas que impactem a rotina de trabalho (ex: esclarecimentos, pequenas inconsistências, suporte preventivo).

Prazo para atendimento e solução: até 1 (um) dia útil.

Parágrafo único. O suporte técnico deverá ser prestado preferencialmente de forma remota. Caso o problema não seja solucionado dentro dos prazos estabelecidos para cada nível de urgência, a contratada deverá enviar técnico para atendimento presencial no mesmo dia útil da expiração do prazo, sem quaisquer custos adicionais para a contratante.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor global do presente Contrato será de R\$ 26.880,00 (vinte e seis mil oitocentos e oitenta reais) pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas de R\$ 1.120,00 (mil cento e vinte reais).

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para cobrir as despesas do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

02 CÂMARA MUNICIPAL

02 01 CORPO LEGISLATIVO

020102 Secretaria da Câmara

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

FICHA 25 - Equipamento e Material Permanente

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento ocorrerá em até 10 dias, mediante apresentação denota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo  
Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº.14.133/2021.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES**

A CONTRATADA fica sujeito às disposições dos art. 105 da Lei nº 14.133/21;

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato, a **Contratante se obriga a:**

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula 02 do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;

Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato;

Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/faturas devidamente atestados, nos prazos fixados.

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **Contratada se obriga a:**

Prestar os serviços conforme especificado no presente Termo de Referência e Proposta de Preço apresentada;

Preparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato, na hipótese de se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos materiais empregados, dentro do prazo fixado pela CONTRATANTE, sob pena de serem suspensos os pagamentos.

Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos na Lei 14.133/21 e as supressões no interesse de ambas as partes contratuais, conforme art. 125 da citada lei;

Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

Fazer-se presente na Câmara Municipal ao menos semanalmente e atender todos os chamados via remota.

Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:

- a) o valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) as sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) no caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, e caso este não baste, da garantia da execução contratual, se for o caso;

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços de acordo com o Termo de Referência constante do procedimento de dispensa de licitação e com as especificações contidas no Aviso de Dispensa, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato;

No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo  
Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

aplicação das demais cominações legais.

No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

A Câmara Municipal de Miguelópolis, através de seu Departamento Administrativo realizará a gestão do contrato, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor municipal Sr. Antônio Carlos da Conceição Barbosa, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente Contrato será a partir de 16 de abril de 2025 até 16 de abril de 2027, admitida a prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações.

Em caso de prorrogação do contrato, nos termos do item 7.1, seu valor poderá ser reajustado, aplicando a variação do IPCA-IBGE acumulado no período dos 12 meses a contar da apresentação da proposta.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO ADITAMENTO**

O presente Contrato poderá ser modificado, através de TERMO ADITIVO, por causa superveniente, força maior, ordem legal, conveniência Administrativa, desde que haja interesse da administração nos termos da Lei de Licitações.

## **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Contrato será publicado no sítio da Câmara Municipal de Miguelópolis e no P.N.C.P no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - LEGALIDADE**

O presente contrato está vinculado ao procedimento de Dispensa de Licitação nº 12/2025 e à Lei n.º 14.133/21, mesmo nos casos omissos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DEMAIS CONDIÇÕES**

O serviço mencionado, será executado na forma indireta, no regime de empreitada por preço unitário.

A entrega e instalação do equipamento de que trata este instrumento será acompanhado por



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

agente da CONTRATANTE e o seu recebimento definitivo será efetuado somente após a conclusão e de atestada sua perfeita execução.

Em decorrência do lapso temporal e da evolução tecnológica, encerrada a vigência do presente contrato e desde que a CONTRATANTE esteja integralmente adimplente para com suas obrigações quanto aos pagamentos, os equipamentos, mencionados no objeto do processo, cedidos a título de locação, serão integrados ao patrimônio da CONTRATANTE.

Durante o período da vigência contratual, o servidor locado estará com Licença do Windows em nome da CONTRATADA, sendo que após encerrado o contrato e satisfeita a doação mencionada no item anterior, tal licença será removida e a CONTRATANTE deverá adquirir licença própria.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista pela Lei 14.133/2021, e suas atualizações, bem como quanto ao disposto no art. 58 do referido diploma legal.

A CONTRATADA deverá, para cumprimento do objeto deste contrato, utilizar-se de equipamentos próprios e a CONTRATANTE deverá fornecer toda a infraestrutura necessária para a instalação e funcionamento dos equipamentos, como local físico, mobiliário, tomadas elétricas e ponto de acesso à rede.

A CONTRATADA se obriga, durante o prazo de vigência deste ajuste, a manter-se perfeitamente habilitada e qualificada para a execução do objeto.

A proposta da CONTRATADA fica vinculada ao presente ajuste, para todos os fins legais.

A CONTRATANTE dispensa garantia da CONTRATADA, para a execução do objeto do presente contrato.

O presente instrumento poderá ser alterado nos termos da Lei 14.133/2021 e suas atualizações.

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da CONTRATADA, com referência ao disposto no subitem anterior, não transfere à CONTRATANTE, a responsabilidade pelo respectivo pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento efetuado pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA não poderá subcontratar, total ou parcialmente o objeto deste instrumento. A CONTRATADA se obriga a realizar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, a regularização das falhas ou defeitos observados.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo  
Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

As partes obrigam por si ou seus sucessores a fazerem sempre firmes e valiosas, as disposições deste instrumento.

A CONTRATADA é obrigada a preparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato, na hipótese de se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos materiais empregados, dentro do prazo fixado pela CONTRATANTE, sob pena de serem suspensos os pagamentos.

A CONTRATANTE rejeitará, no total ou em parte o objeto de que trata este instrumento, se estiver em desacordo com as normas estabelecidas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Miguelópolis-SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Miguelópolis-SP, 16 de abril de 2025.

---

ROGÉRIO CARRIJO MARQUES  
Presidente da Câmara Contratante

---

FIORILLI SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - Contratada  
Neder Fiorilli – CPF n° 181.461.778-75

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo  
Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

**CONTRATADA:** FIORILLI SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** 10/2025

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE UM COMPUTADOR TIPO SERVIDOR, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DURANTE TODO O PERÍODO CONTRATUAL, ASSEGURANDO O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, COM EVENTUAIS REPAROS OU SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES COBERTOS SEM CUSTOS ADICIONAIS, GARANTINDO A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando -se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Miguelópolis, 16 de abril de 2025.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

CPF: 186.527.148-94

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo  
Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

## **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

CPF: 186.527.148-94

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

CPF: 186.527.148-94

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome: Neder Fiorilli

Cargo: Sócio

CPF: 181.461.778-75

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

CPF: 186.527.148-94

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **GESTOR DO CONTRATO:**

Nome: **Antônio Carlos da Conceição Barbosa**

Cargo: Encarregado do setor de Contabilidade

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*